



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, resolvem as partes abaixo relacionadas: **278567**

Contratada: P16 TELECOM LTDA, com sede em Avenida Presidente Vargas, 387 - Jardim América, CEP: 14020-260, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.445.249/0001-34, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**WECLIX**";

Contratante: Pessoa natural ou jurídica, devidamente qualificada na Ordem de Serviço, doravante denominada simplesmente "**Assinante**";

denominadas individualmente "Parte" e, quando em conjunto, "Partes", celebrar em comum acordo de vontades o presente contrato de permanência ("Contrato de Permanência") de acordo com a legislação aplicável e as normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações ("Anatel"), que passará a ser regulado pelas seguintes cláusulas e condições.

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviços.

1. Objeto:

- 1.1. O presente Contrato de Permanência tem como objeto disponibilizar ao **Assinante** a isenção da taxa de instalação na assinatura dos serviços de acesso à internet como benefício comercial, mediante o compromisso do **Assinante** de permanecer no plano de serviço contratado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2. Condições comerciais

- 2.1. O Assinante poderá usufruir do benefício concedido, mediante sua adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Permanência.

3. Rescisão

- 3.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo mínimo, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), calculado de forma proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência.
- 3.2. O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se houver superveniente incapacidade técnica da WECLIX para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; ou em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da WECLIX.
- 3.3. O valor devido pelo Assinante, em razão da quebra do prazo de Permanência, será cobrado em uma única parcela, mediante envio de fatura nos mesmos termos acordados no Contrato de Prestação de Serviços;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Ribeirão Preto - SP	
<i>JK</i>	<i>2</i>

4. Disposições Gerais

- 4.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela WECLIX, se compromete a permanecer atrelado ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos descritos no Termo de Adesão ao Contrato de Permanência.
- 4.2. A rescisão por parte do Assinante antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, ensejará a incidência da multa, prevista no Termo de Adesão ao Contrato de Permanência.
- 4.2.1. Na hipótese de o Assinante alterar sua oferta (mudança de plano), será imputada nova contratação e o prazo de permanência será aplicado a partir da data da mudança, ficando vigente por mais 12 (doze) meses.
- 4.3. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como o cálculo do prazo de permanência fica igualmente suspenso.
- 4.4. O ASSINANTE DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE LHE É FACULTADA A CONTRATAÇÃO AVULSA DO SERVIÇO OFERTADO PELA WECLIX SEM A OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO DE PERMANÊNCIA, PORÉM SEM O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO MENCIONADO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE CONTRATO.
- 4.5. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço, será regulada em contrato próprio, ao qual este Contrato de Permanência é vinculado.
- 4.6. O presente Contrato de Permanência obriga os contratantes e sucessores a qualquer título.
- 4.7. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não constituirá renúncia de qualquer direito e/ou novação das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 4.8. A declaração de invalidade, ilegalidade e/ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato de Permanência não afetará a validade, legalidade ou executabilidade das demais cláusulas, termos ou disposições deste Contrato de Permanência, ou ainda do Contrato de Permanência como um todo.
- 4.9. Este Contrato de Permanência encontra-se disponível no site da **WECLIX**.

278567

5. Foro

5.1. As Partes elegem o foro da comarca da cidade de Ribeirão Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Permanência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Ribeirão Preto - SP	
JK	33
microfilme	278567

1º SUBDISTRITO

1º SUBDISTRITO

Fabrizio Kameyama
CPF 174.071.118-12

[Handwritten signature]

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1313 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas de: FABRICIO MARQUES GOMES KAMEYAMA, MARCO AURELIO MAZARAO SOLIMAN, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2019. Total: R\$ 19,00
Em Teste da verdade. Cód. [1320-404632019085]

Erick Carvalho Burari - Escrevente Autorizado-41
Erick Carvalho Burari
Escrevente Autorizado-41
RG: 44.204.873-1

COLEÇÃO NACIONAL DO BRASIL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
C201622A0251002

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado

Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituta

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 278567 de TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ribeirão Preto/SP, 23/04/2019

NELSON LUIS MILANETTO
OFICIAL

Emolumentos: R\$ 86,50 Guia: 017/2019
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeap, Registro Civil Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.

[Circular stamp: Registro de Títulos e Documentos - Ribeirão Preto - SP]

[Handwritten flourish]